



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 696, DE 2015

*Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.*

### EMENDA N.º

Inclua-se na Medida Provisória nº 696, de 05 de outubro de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. XX Ficam extintos:

- I – o Gabinete de Segurança Institucional;
- II – o Ministério da Pesca e Agricultura;
- III – o Ministério da Previdência Social;
- IV – a Secretaria de Assuntos Estratégicos;
- V – a Secretaria de Direitos Humanos;
- VI - a Secretaria de Micro e Pequena Empresa;
- VII – a Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- VIII – a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- IX – a Secretaria de Relações Institucionais; e
- X – a Secretaria Geral da Presidência.”

### JUSTIFICAÇÃO





**CONGRESSO NACIONAL**

A reforma ministerial apresentada pela presidente anunciou a extinção de dez Ministérios ou Secretarias com *status* de ministério. Porém, a Medida Provisória em questão não reflete legalmente a extinção da Pessoa Jurídica, uma vez que se manteve o CNPJ dos órgãos, gerando uma anomalia jurídica dentro da Administração Pública Federal. Em outros termos, cria, na prática, a figura de “vice-ministro” dentro de cada um desses ministérios transformados.

Por esse motivo, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Emenda, com vistas a aprimorar o texto da Medida Provisória.

**Deputado RAUL JUNGSMANN  
(PPS/PE)**



CD/15380.91336-14